



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N.º \_\_\_\_\_

LEI Nº 839, de 02 de dezembro de 1.970.

"Revigora a Lei Municipal nº 797, de 14 de abril de 1.970."

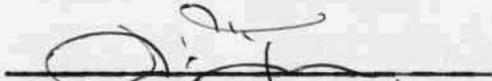
O DOUTOR MANOEL LOPES, Prefeito Municipal de -  
Agudos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Agudos aprovou e êle sanciona e promulga a seguinte lei:

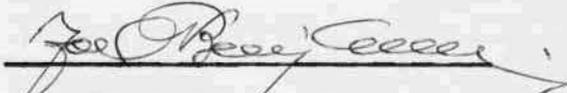
Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a revigorar no exercício de 1.971, o crédito especial de Cr\$ - 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), para construção de um Grupo - Escolar pela própria Prefeitura, ou em convênio com o Fundo Estadual de Construções Escolares - F.E.C.E. -, autorizado pela Lei Municipal nº 797, de 14 de abril de 1.970.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data - de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, em 02 de dezembro de 1970.

  
\_\_\_\_\_  
-Dr. Manoel Lopes -  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal aos dois de dezembro de mil, novecentos e setenta.

  
\_\_\_\_\_  
- Joel Benjamin -  
Secretário